



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**ATO Nº 182, DE 15 DE ABRIL DE 2009.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 5ª Região, as disposições contidas na Resolução nº 39, de 12 de dezembro de 2008,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar o valor do auxílio-financeiro e do auxílio-transporte a que fazem jus os estagiários de nível superior,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinamento das regras de transição relativas à legislação de estágio,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor de R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) a título de auxílio-financeiro mensal, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o valor diário do auxílio-transporte é de R\$ 5,00 (cinco reais).

Parágrafo único. O prazo para pagamento do auxílio-transporte contar-se-á:

I - a partir de 26/09/08, para os estagiários cujos contratos de estágio sejam prorrogados a contar da entrada em vigor da Lei nº 11.788/08;

II - a partir da data do início do estágio, quando este ocorrer após 26/09/08.

**Art. 3º.** Fica autorizada a contratação de estagiários de forma diversa da constante no art. 5º da Resolução nº 05/2009 até 30 de abril de 2009.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**  
**(Presidente)**